



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 4141
CNPJ - 76.235.761/0001-94

ERRATA

DECRETO Nº. 6.594 DE 11 DE MARÇO DE 2014

O Decreto nº. 6.594 de 11 de março de 2014, publicado na edição nº. 0452, de 12 de março de 2014, páginas 09 e 10, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – AMP, tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

Onde se lê:

Art. 2º - Fica autorizado os valores dos serviços públicos não compulsórios pertinentes a SERVIÇOS DIVERSOS: ITEM II – Fornecimento de Equipamentos e Implementos, conforme anexo no Código Tributário Municipal, TABELA XXIV, segue abaixo:

2	Fornecimento de Equipamentos e Implementos	Valor (UFM)
2.21	Corte ou poda de Arvores	2,500

Leia-se:

Art. 2º - Fica autorizado os valores dos serviços públicos não compulsórios pertinentes a SERVIÇOS DIVERSOS: ITEM II – Fornecimento de Equipamentos e Implementos, conforme anexo no Código Tributário Municipal, TABELA XXIV, segue abaixo:

2	Fornecimento de Equipamentos e Implementos	Valor (UFM)
2.21	Corte ou poda de árvores, retirada de galhos, lixo de quintal ou móveis velhos.	2,500

Andirá, 16 de maio de 2014.

JOSÉ RONALDO XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL